



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

**JUSTIFICATIVA**

Pelo presente, encaminhamos a essa Casa Legislativa do Municpio de Guatapar, projeto de lei que declara rea urbanizvel rea rural e d outras providncias.

O Presente Projeto de Lei visa  criao de rea expanso urbana de parte de uma rea rural, em local situado no Bairro Mombuca neste municpio. Verifica-se que esta rea j se encontra dentro de permetro urbano, com alguns servios pblicos j implementados.

Sabe-se que o planejamento urbano  imprescindvel para se buscar uma melhor qualidade de vida nas cidades. Portanto, pensar neste ambiente, objetivando entender as dinmicas socioeconmicas responsveis pela expanso urbana do municpio,  passo inicial para que possamos planejar o mesmo, de modo a minimizar as desigualdades sociais.

Portanto, com a expanso urbana da rea, o Municpio somente ter benefcios, pois ter a instalao de melhorias no local, recolhimentos de impostos, alm da construo de mordias populares.

Isto posto, contando com a especial e costumeira ateno e colaborao dos nobres Eds, encaminho o presente projeto de lei para discusso e posterior aprovao.

  
**JURACY DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

PROJETO DE LEI N. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

**CRIA ZONA DE EXPANSO URBANA, PARTE DO LOTE C-250, MATRICULA 197.808 - 1 - C.R.I DE RIBEIRO PRETO, DESTINADA A CONSTRUO DE MORADIAS POPULA**

**JURACY COSTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribues legais,

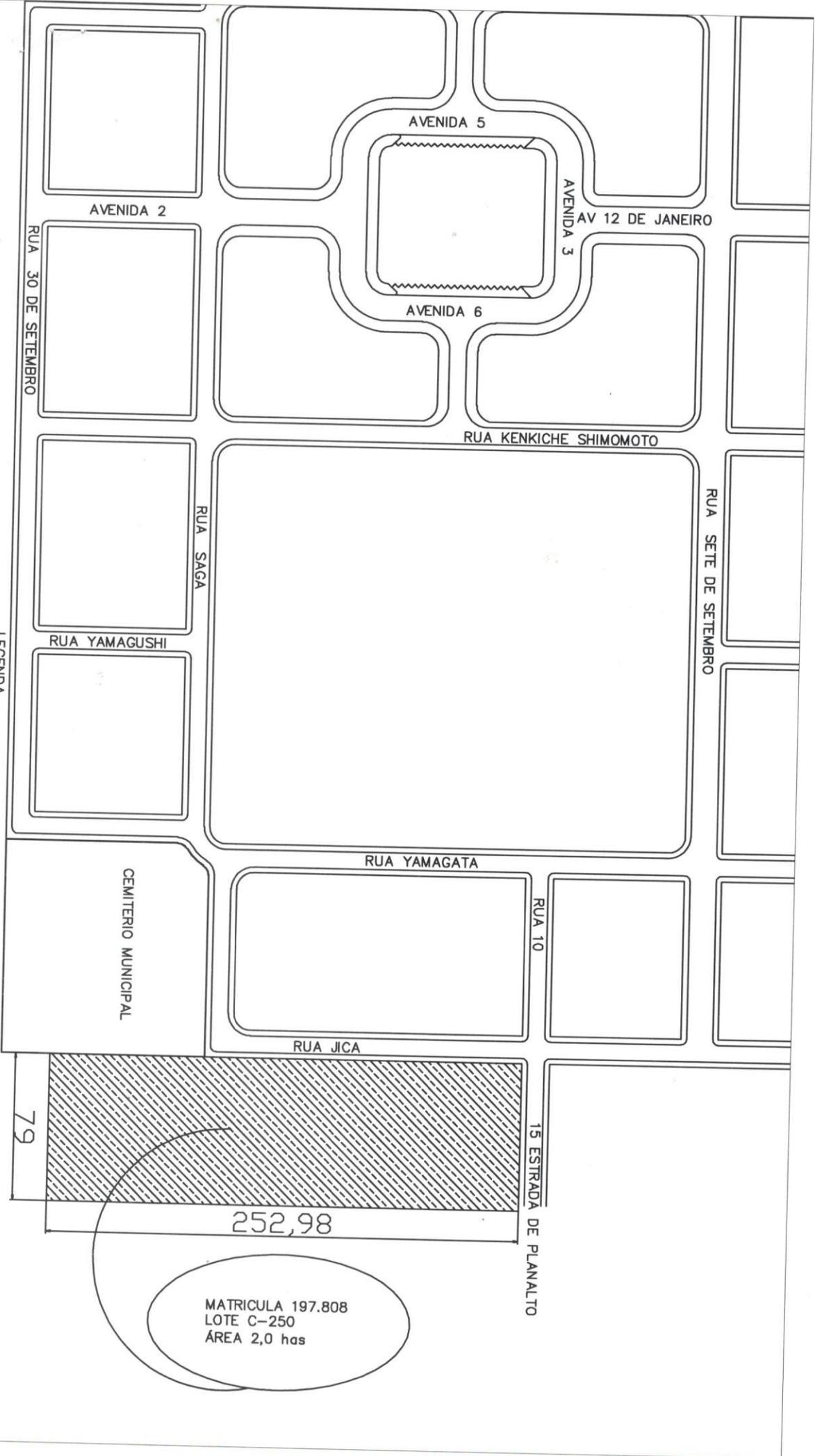
**PROPE**  Cmara Municipal de Guatapar o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1** - Transforma em rea de Expanso Urbana, parte do imovel - matrcula 197.808 - 1 C.R.I de Ribeiro Preto, na zona rural do Municpio de Guatapar, abaixo especificada, conforme documentao em anexo:

I - rea de terras, parte do lote C-250, contendo 2,00 Hectares ou 0,826 Alqueires Paulista, localizado no Bairro Mombuca, Municpio de Guatapar, de forma regular, partindo do alinhamento da 15 Estrada de Planalto, onde confronta com o lote C-249, at o ponto na linha dos fundos, na distncia de 252,98 metros; dai segue  direita confrontando com parte do lote C-250 (matricula 197.807), na distancia de 79,10 metros at alcanar o ponto de divisa com o Cemitrio Municipal Mombuca, segue  direita na distncia de 252,98 metros, confrontando com o Cemitrio supracitado e rea Reservada n 26; dai segue  direita pelo alinhamento da referida 15 Estrada de Planalto at alcanar o ponto de partida, na distncia de 79,10 metros, encerrando a presente descrio uma rea de 20.010,718 metros quadrados ou 2,00 Hectares, o mesmo faz quadra com a Rua Jica e est localizado a 698,00 metros de distncia da estrada vicinal (S.P.V. - Mario Maziero).

**Art. 2** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

  
**JURACY DA COSTA SILVA**  
Prefeito Municipal



LEGENDA  
▨ ÁREA QUE SERÁ TRANSFORMADA EM EXPANSÃO URBANA